



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.865 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, com a Graça de Deus, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiá autorizado a doar imóvel de sua propriedade, localizado na Av. José Cambraia, N.º 961, com área aproximada de 734,20 m² (setecentos e trinta e quatro vírgula vinte metros quadrados) e demais edificações nela existentes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ao ESTADO DE MINAS GERAIS / POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 37º BATALHÃO / 224ª COMPANHIA DE IBIÁ, CNPJ n.º 16.695.025/0001-97.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto da presente doação, é constituído pelas seguintes divisas e confrontações: à frente com a Av. José Cambraia; à esquerda com imóveis de Rogério Imamura e Maria Eleusa Alves da Silva; à direita com imóveis de Eurípedes Andrade da silva e Antônia Pereira de Oliveira e aos fundos com imóvel de Keiko Kirita;

Art. 2º - A finalidade da doação a que se refere o artigo 1º é a instalação da sede da 224ª Companhia de polícia de Ibiá, criada recentemente por Lei Estadual, com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento a segurança à população do Município.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação e incorporação das benfeitorias ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos casos de:

- I – cessão ou doação no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;
- II – ocorrer desvio de finalidade no uso;
- III – utilização temporária das instalações construídas na área;
- IV – ocorrer restrição de acesso aos serviços instalados na área;
- V – renúncia expressa ou tácita de construção ou inutilização da área, no prazo máximo de 12 (doze) meses da concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

Art. 4º - A entidade donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo às suas expensas as despesas com a transferência da propriedade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 16 de dezembro de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal